diariooficial.marilia.sp.gov.br

Sexta-feira, 26 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Daniel Alonso Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 1 3 7 4 1 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO UM TRECHO DE ÁREA A SER DESTACADO DA MATRÍCULA Nº 20.649, PARA FINS DE PROLONGAMENTO DA AVENIDA TADAMI KANESAKI, CASCATA I, BEM COMO TRECHOS DESTACADOS DA FAZENDA CASCATA, OBJETO DAS MATRÍCULAS 44509, 44512, 60460, 66644, 66864 E 67835, DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARÍLIA/SP, DE PROPRIEDADE DE OSWALDO PASSOS DE ANDRADE, BENTO SAMPAIO VIDAL DE ANDRADE, MARIA BEATRIZ SAMPAIO VIDAL DE ANDRADE E RESERVA DO BOSQUE SPE LTDA., PARA IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA RADIAL LESTE

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 52639/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Municipalidade, por via amigável ou judicial, as áreas de terras abaixo descritas, de propriedade de Oswaldo Passos de Andrade, Bento Sampaio Vidal de Andrade, Maria Beatriz Sampaio Vidal de Andrade, Olga Maria Sampaio Vidal de Andrade e Reserva do Bosque SPE Ltda., visando o prolongamento da Avenida Tadami Kanesaki e implantação da Avenida Radial Leste, neste Município, objeto das matrículas ns. 20.649, 44509, 44512, 60460, 66644, 66864 e 67835, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Marília/SP, com os seguintes roteiros:

I - Área "A" destacada da matrícula nº 20.649

"Tem início o presente roteiro na confluência da Avenida Tadami Kanesaki e Rua dos Cristais; daí segue em linha reta confrontando com a Avenida Tadami Kanesaki, da distância de 6,38 metros até um ponto localizado na divisa com o Sistema de Lazer do Loteamento Cascata I e área remanescente da matrícula nº 20.649; daí segue confrontando com a área remanescente da matrícula nº 20.649, com as seguintes distâncias: primeiro em linha reta da distância de 9,22 metros até um ponto; daí deflete à direita em curva (raio de curvatura de 77,00 metros) na distância de 49,07 metros até outro ponto; daí segue em linha reta na distância de 51,91 metros até outro ponto; daí deflete à direita em curva (raio de curvatura de 73,00 metros) e segue na distância de 42,69 metros até outro ponto; daí segue em linha reta na distância de 24,84 metros até outro ponto; daí deflete à direita e segue em linha reta confrontando primeiro com sistema de recreio do Loteamento Jardim Tropical,

depois o lote 11 da quadra 04 do Loteamento Jardim Tropical e sistema vário pertencente à Rua dos Cristais, na distância de 165,73 metros até outro ponto, início e fim do presente roteiro, encerrando uma área de 3.539,07 metros quadrados."

II - Fazenda Cascata Gleba A1B - Desdobro da Gleba "A1"matrícula nº 44509

"Inicia-se sua descrição no vértice 1, do qual segue nos rumos 25°25'00" SW por 139,72 metros até o marco 86 confrontando com a Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, do qual segue nos rumos 46°16'00" SW por 8,18 metros até o vértice 2, confrontando com a Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, do qual segue em arco com raio de 17,00 metros AC 104°41'06" por 31,06 metros até o vértice 3, do qual segue no rumo 02°48'14" SE por 68,73 metros até o vértice 4, do qual segue no rumo 43°44'53" SE por 48,83 metros até o vértice 5, confrontando com a Fazenda Cascata — Gleba A2 (matrícula nº 44.512), do qual segue no rumo 02°48'14" NW por 99,41 metros até o vértice 6, do qual segue nos rumos 03°17'37" NE por 135,84 metros até o vértice 7, do qual segue em arco com raio de 50,00 metros AC 19°11'46" por 16,75 metros até o vértice 1, encerrando uma área de 6.606,00 m² ou 0.6606 ha.

III - Fazenda Cascata Gleba A2B - Desdobro da Gleba "A2"matrícula nº 44512

"Inicia-se sua descrição no vértice 1, do qual segue no rumo 02°48'14" SE por 86,61 metros até o vértice 2, do qual segue em arco com raio de 100,00 metros AC 32°06'56" por 56,05 metros até o vértice 3, do qual segue no rumo 29°18'41" SW por 62,84 metros até o vértice 4, do qual segue no rumo 43°44'00" SE por 33,45 metros até o vértice 5 confrontando com a Fazenda Cascata — Gleba A3 (matrícula 60.460), do qual segue no rumo 29°18'41" NE por 72,59 metros até o vértice 6, do qual segue em arco com raio de 132,00 metros AC 32°06'56" por 73,99 metros até o vértice 7, do qual segue no rumo 02°48'14" NW por 49,71 metros até o vértice 8, do qual segue no rumo 43°44'00" NW por 48,84 metros até o vértice 1 confrontando com a Fazenda Cascata — Gleba A1 (matrícula 44.509), encerrando uma área de 6.429.00 m² ou 0.6429 ha."

IV - Fazenda Cascata Gleba A3B - Desdobro da Gleba "A3"matrícula nº 60460

"Inicia-se sua descrição no vértice 1, do qual segue no rumo 29°18'41" SW por 97,31 metros até o vértice 2, do qual segue no rumo 54°47'44" NE por 74,37 metros até o vértice 3 confrontando com a Fazenda Cascata — Gleba R4 (matrícula 64864), do qual segue no rumo 29°18'41" NE por 20,42 metros até o vértice 4, do qual segue no rumo 43°44'00" NW por 33,45 metros até o vértice 1, confrontando com a Fazenda Cascata — Gleba A2 (matrícula 44512), encerrando uma de área de 1.884,00 m² ou 0,1884 ha."

V - Fazenda Cascata Gleba B1B - Desdobro do remanescente da Gleba "B1" - matrícula nº 66644

"Inicia-se sua descrição no vértice 1, situado na divisa com a Fazenda Cascata Gleba "R4" (matrícula 64864), do qual segue em



Sexta-feira, 26 de agosto de 2022

Página: 2

arco com raio de 132,00 metros AC 8°23'23" por 19,33 metros até o vértice 2, do qual segue no rumo S 15°39'53" W por 46,17 metros até o vértice 3, do qual segue em arco com raio de 100,00 metros AC 31°00′26″ por 54,12 metros até o vértice 4, do qual segue no rumo S 46°40'20" W por 109,45 metros até o vértice 5, do qual segue em arco com raio de 56,00 metros AC 54°35'48" por 53,36 metros até o vértice 6, do qual segue em arco com raio de 34,59 metros AC 106°56′56" por 64,57 metros até o vértice 7, do qual segue em arco com raio de 80,00 metros AC 31°47'33" por 44,39 metros até o vértice 8, do qual segue no rumo S 22°55'18" W por 12,46 metros até o vértice 9, do qual segue em arco com raio de 55,00 metros AC 40°27'44" por 38,84 metros até o vértice 10, do qual segue no rumo N 81°54'21" E por 11,46 metros até o vértice 1L, confrontando com a Gleba B2 (matrícula 60461), do qual segue no rumo S 88°22'42" E por 17,81 metros até o vértice 1K, do qual segue no rumo S 70°03'42" E por 12,20 metros até o vértice 1J, do qual segue no rumo S 50°41'19" E por 20,90 metros até o vértice 1I, do qual segue no rumo S 26°04'46" E por 1,55 metros até o vértice 11, do qual segue em arco com raio de 50,00 metros AC 69°53'19" por 60,99 metros até o vértice 12, do qual segue no rumo N 46°40'20" E por 217,19 metros até o vértice 13, do qual segue em arco com raio de 132,00 metros AC 31°00'26" por 71,44 metros o vértice 14, do qual segue no rumo N 15°39'53" E por 41,24 metros até o vértice 15, do qual segue no rumo N 36°00'06" W por 38,99 metros até o vértice 1, confrontando com a Fazenda Cascata Gleba "R4" (matrícula 64864), encerrando uma área de 15.139,00 m² ou 1,5139 ha."

VI - Fazenda Cascata Gleba R4B - Desdobro da Gleba "BR4"matrícula nº 66864

"Inicia-se sua descrição no vértice 1, situado na divisa com a Fazenda Cascata Gleba A3 (matrícula 60460) do qual segue no rumo S 54°47'44" W por 74,25 metros até o vértice 2 confrontando com a Fazenda Cascata Gleba A3 (matrícula 64405), do qual segue no rumo S 29°15′54" W por 131,81 metros até o vértice 3, do qual segue em arco com raio de 34,00 metros AC 128°04'40" por 76,00 metros até o vértice 4, do qual segue em arco com raio de 50,00 metros AC 38°12'48" por 33,35 metros até o vértice 5, do qual segue no rumo S 60°35′59" E por 193,36 metros até o vértice 6, do qual segue em arco com raio de 60,00 metros AC 45°16'30" por 47,41 metros até o vértice 7, do qual segue em arco com raio de 48,00 metros AC 4°37'20" por 3,87 metros até o vértice 8, do qual segue em arco com raio de 60,00 metros AC 45°16'30" por 47,41 metros até o vértice 9, do qual segue com rumo S 25°19'42" W por 356,98 metros até o vértice 10, do qual seque em arco com raio de 132.00 metros AC 1°16'25" por 2.93 metros até o vértice 11, do qual segue no rumo S 36°00'06" E por 38,99 metros até o vértice 12, confrontando com a Fazenda Cascata Gleba B1 (matrícula 20111), do qual segue no rumo N 15°39'53" E por 4,93 metros até o vértice 13, do qual segue em arco com raio de 100,00 metros AC 9°39'48" por 16,87 metros até o vértice 14, do qual segue no rumo N 25°19'42" E por 356,98 metros até o vértice 15, do qual segue em arco com raio de 60,00 metros AC 45°16'30" por 47,41 metros até o vértice 16, do qual segue em arco com raio de 48,00 metros AC 176°28'41" por 147,85 metros até o vértice 17, do qual segue em arco com raio de 60,00 metros AC 45°16'30" por 47,41 metros até o vértice 18, do qual segue no rumo N 60°35'59" W por 193.36 metros até o vértice 19, do qual segue em arco com raio de 50,00 metros AC 38°12'48" por 33,35 metros até o vértice 20, do qual segue em arco com raio de 34,00 metros AC 3°29'54" por 2,08 metros até o vértice 21, do qual segue em arco com raio de 50,00 metros AC 55°08'59" por 48,13 metros até o vértice 22, do qual segue no rumo N 29°15'54" E por 129,87 metros até o vértice 1, encerrando uma área de 36.584,00 m² ou 3,6584 ha."

VII - Lote 3A31B (Parte/Lote 3A31(Parte/Lote 3A3(Parte/Lote 3A(Parte/Lote 3A))))) - Matrícula nº 67835

"Inicia-se sua descrição no vértice 1B, localizado na divisa com a Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes e o Lote 3A2 (matrícula 64901), do qual segue confrontando com a Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes para o vértice 16 no azimute de 189°46'08" por 28,43 metros, do qual segue para o vértice 17 em arco com raio de 9,00 metros AC 117°51'12" por 18,51 m na confluência da Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes com a Rua Manoel Freire no azimute de 248°41'44" por 15,42 metros, do qual segue confrontando com a Rua Manoel Freire para o vértice 18 no azimute de 307°37′20″ por 380,37 metros, do qual segue para o vértice 19 em arco com raio de 9,00 metros AC 60°24'22" por 9,49 metros, na confluência da Rua Manoel Freire com a Rua Santa Helena no azimute de 337°49'31" por 9,06 metros, do qual segue confrontando com a Rua Santa Helena para o vértice 13R no azimute de 8°01'41" por 62,78 metros, do qual segue confrontando o Lote 3A1 (matrícula 64900) para o vértice 13Q em arco com raio de 9,00 metros AC 18°31'16" por 2,91 metros no azimute de 178°44'22" por 2,90 metros, para o vértice 13P no azimute de 169°28'44" por 42,37 metros, para o vértice 130 no azimute de 161°18'11" por 23,89 metros, para o vértice 13N no azimute de 153°07'37" por 5,82 metros, para o vértice 13M em arco com raio de 40,00 metros AC 25°30'17" por 17,81 metros no azimute de 140°22'28" por 17,66 metros, para o vértice 13L no azimute de 127°37'20" por 74,22 metros, para o vértice 1 em arco com raio de 13,00 metros AC 51°32′03" por 11,69 metros no azimute de 101°51'18" por 11,30 metros, para o vértice 2 em arco com raio de 18,75 metros AC 51°32'03" por 16,86 metros no azimute de 101°51'18" por 16,30 metros, para o vértice 3 no azimute de 127°37'20" por 35,13 metros, para o vértice 4 em arco com raio de 20,00 metros AC 45°34'22" por 15,91 metros no azimute de 150°24'32" por 15,49 metros, para o vértice 1D em arco com raio de 20,00 metros AC 45°34'23" por 15,91 metros no azimute de 150°24'31" por 15,49 metros, para o vértice 1C no azimute de 127°37'20" por 157,70 metros, para o vértice 1B em arco com raio de 20,00 metros AC 117°45'59" por 41,11 metros no azimute de 68°44'20" por 34,26 metros, encerrando uma área de 5.291,00 m².

Art. 2º. Poderá ser invocado o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3365/41, alterado pela Lei federal nº 2786/56.

Art. 3º. As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de agosto de 2022.

DANIEL ALONSO Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, 25 de agosto de 2022. /amp

Sexta-feira, 26 de agosto de 2022

Página: 3

DECRETO NÚMERO 1 3 7 4 2 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,

Considerando que o Excelentíssimo Senhor Dr. Bruno Bianco Leal é nascido nesta cidade, no dia 9 de janeiro de 1982. É Graduado pelo Centro Universitário Eurípides de Marília, é especialista em Direito Público, pós-graduado em Direito Processual Civil e Mestre em Direito pela Universidade de Marília - UNIMAR, além de professor em cursos de pós-graduação e autor de livros jurídicos.

Considerando que já foi Procurador-chefe da Seccional da Procuradoria Federal Especializada ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em Marília e Procurador Regional da PFE-INSS, nos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

Considerando que atuou como Assessor da Casa Civil da Presidência da República, auxiliando na formulação da proposta de Reforma da Presidência. Em janeiro de 2019 foi nomeado para o cargo de Secretário especial adjunto da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia. Em julho de 2021, com a recriação do Ministério do Trabalho e Previdência, foi nomeado secretário-executivo da pasta.

Considerando que no dia 6 de agosto de 2021 foi nomeado para o cargo de Advogado-Geral da União.

Considerando que no dia 26 de agosto de 2022 estará em visita à nossa cidade, ministrando palestra no Curso de Direito da Universidade de Marília – UNIMAR, cujo tema será "Meios Adequados de Resolução de Conflitos: Experiência no Âmbito Público".

Considerando que é motivo de júbilo para toda a comunidade mariliense a presença de tão ilustre visitante,

DECRETA:

Art. único. Fica considerado "Hóspede Oficial do Município", no dia 26 de agosto de 2022, o *Exmo. Sr. Dr. Bruno Bianco Leal*, Ministro e Advogado-Geral da União, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de agosto de 2022.

DANIEL ALONSO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 25 de agosto de 2022.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

/amp



DECRETO NÚMERO 1 3 7 4 3 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,

Considerando que o Excelentíssimo Senhor Dr. Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani é graduado pela Faculdade de Direito da Universidade Mackenzie no ano de 1982, tendo como atuação profissional a Magistratura.

Considerando que atuou como advogado até 1º de dezembro de 1990, quando tomou posse como Juiz Substituto do Trabalho da 15ª Região em 04 de dezembro de 1990, sendo promovido, por antiguidade em 04 de outubro de 1993 para a Vara do Trabalho de Jaboticabal e, subsequentes remoções, para a Vara do Trabalho de Sertãozinho no período de 17 de dezembro de 1993 a 1º de maio de 1994; para a 1ª Vara do Trabalho de Jundiaí no período de 2 de maio de 1994 a 19 de fevereiro de 2004 e, por último para a Vara do Trabalho de Campo Limpo Paulista.

Considerando que é autor de vários livros, entre eles "Interpretação das Leis", 1997 e "Estudos de Direito Material e Processual do Trabalho", 2013. Autor de diversos artigos jurídicos publicados em Revistas Especializadas, tais como: LTr, do TRT-115ª Região, do TRT-8ª Região, do C. Tribunal Superior do Trabalho, de Direito do Trabalho da Editora Revista dos Tribunais, além de Revistas Especializadas em Direito do Trabalho do Peru e do Uruguai e, em publicação eletrônica da Argentina, como também no sítio do Consultor Jurídico, e ainda em obra coletiva dos participantes de Congresso sobre Direito Desportivo realizado pelo C. Tribunal Superior do Trabalho. Também publicado trabalho de sua autoria em caderno de "Estudos Jurídicos" da Escola Judicial da Justiça do Trabalho da 15ª Região.

Considerando ainda que foi Presidente da Associação dos Magistrados da 15ª Região - AMATRA XV por dois mandatos no período de 1997/2001; Diretor Financeiro da Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho -ANAMATRA no período de 2001/2003; Juiz Auxiliar da Desembargadora Presidente do Tribunal no período de 2002/2004: Docente e Diretor da Escola Judicial do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região; foi Desembargador Ouvidor no biênio 2018/2020; participou como palestrante, conferencista, debatedor ou ainda coordenador em vários congressos jurídicos, abordando temas de direito do trabalho, processual do trabalho e direito desportivo do trabalho; participou da coordenação de obras jurídicas comemorativas do 15º e 25º anos do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e de renomados juristas; participou de diversas bancas de concursos para ingresso na Magistratura do Trabalho da 15ª Região, em suas diferentes fases: foi membro do Conselho da Associação Beneficente de Assistência à Saúde - ABAS 15; integrou e integra a Comissão de Direito Desportivo da OAB/SP; é membro da Academia de Direito Desportivo:

Sexta-feira, 26 de agosto de 2022

Página: 4

Considerando que atualmente ocupa o cargo de Desembargador Vice-Presidente Judicial do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Considerando que no dia 26 de agosto de 2022 estará em visita à nossa cidade, o que é motivo de júbilo para toda a comunidade mariliense a presença de tão ilustre visitante.

DECRETA:

Art. único. Fica considerado "Hóspede Oficial do Município", no dia 26 de agosto de 2022, o *Exmo. Sr. Dr. Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani,* Desembargador e Vice-Presidente Judicial do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de agosto de 2022.

DANIEL ALONSO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 25 de agosto de 2022.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

/amp

DECRETO NÚMERO 1 3 7 4 4 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$2.000.000,00 ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO DO DAEM

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 55591/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Departamento de Água e Esgoto de Marília - DAEM, de acordo com o artigo 5º, parágrafo único, da Lei nº 8795, de 21 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), relativos às dotações abaixo descritas:

Coordenadoria Executiva 00002 – 3.1.90.11.00 – 04.122.0302.2.809.

0000Z - 3.1.90.11.00 - 04.1ZZ.030Z.Z.809R\$	100.000,00
Coordenadoria Jurídica 00025 - 3.3.90.91.00 - 28.846.0000.0.816R\$	100.000,00
Coordenadoria da Administração 00043 - 3.3.91.97.00 - 09.272.0302.2.817R\$	900.000,00
Coordenadoria da Economia e Planejamento	
00074 - 4.6.90.71.00 - 04.121.0302.2.811 <u>R\$</u>	900.000,00

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo descritas, constantes do orçamento vigente, bem como com os previstos no art.43, parágrafo 1°, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme segue:

Total......R\$ 2.000.000,00

4.320/1.964	1.270.000.00
Subtotal	730.000,00
Coordenadoria de Projetos 00086 - 3.3.90.30.00 - 17.512.0302.2.826	200.000,00 100.000,00 340.000,00
00010 - 3.1.90.11.00 - 04.122.0302.2.809	10.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de agosto de 2022.

DANIEL ALONSO Prefeito Municipal

BRUNO DE OLIVEIRA NUNES Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Planejamento Econômico

> RAMIRO BONFIETTI Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 25 de agosto de 2022.

jgn

DECRETO NÚMERO 1 3 7 4 5 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA AS TRANSPOSIÇÕES, REMANEJAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR DE R\$750.000,00, REFERENTES AO ORÇAMENTO DO DAEM

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 55592/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza as Transposições, Remanejamentos e Transferências no orçamento vigente do Departamento de Água e Esgoto de Marília - DAEM, de acordo com artigo 32, da Lei nº 8704, de 22 de julho de 2021, no valor de R\$750.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), relativos às dotações abaixo descritas:

00142 - 3.3.90.46.00 - 04.122.0302.2.816	130.000,00
Coordenadoria da Fazenda 00052 – 3.3.90.39.00 – 04.123.0302.2.811R\$	300.000,00
Coordenadoria de Eletro Mecânica 00111 - 3.3.90.30.00 - 17.512.0302.2.811R\$	100.000,00
Coordenadoria do Controle e Abastecimento 00119 - 3.3.90.30.00 - 17.512.0302.2.811 <u>R\$</u>	20.000,00

TOTAL......R\$

750.000,00

100 000 00

Sexta-feira, 26 de agosto de 2022

Página: 5

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo descritas, constantes do orçamento vigente:

Coordenadoria da Administração

00038 - 3.3.90.39.00 - 04.122.0302.2.816......R\$ 130.000,00

Coordenadoria de Projeto

Coordenadoria do Controle e Abastecimento

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de agosto de 2022.

DANIEL ALONSO Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

BRUNO DE OLIVEIRA NUNES Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Planejamento Econômico

RAMIRO BONFIETTI Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 25 de agosto de 2022.

/jgn



PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 41533

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta nos Protocolos nºs 20461, de 05 de abril, e de 36398, de 07 de junho de 2022, consoante o que dispõem os artigos 30, inciso I, e 31, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, NOMEIA, em caráter efetivo, as candidatas abaixo relacionadas, para o exercício do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, vencimento: Nível 1-A Tabela 4, tendo em vista o Concurso Público de que trata o Edital de Abertura nº 03/2020:

	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
01.	FERNANDA PERES PEREIRA	28907449	231°
02.	SARA DOS SANTOS DINALLI	48951438	232°
03.	PAULA CAROLINA ARAÚJO VIEIRA DOS SANTOS	447575892	233°
04.	THAUANE MAYARA APARECIDA ANTONIO	49524901	234°

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de agosto de 2022.

DANIEL ALONSO Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 25 de agosto de 2022.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

jgn

PORTARIA NÚMERO 41534

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta nos Protocolos n. $^{\rm os}$ 31897, de 20 de maio e 36398, de 07 de junho de 2022, consoante o que dispõem os artigos 30, inciso I, e 31, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, NOMEIA, em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados, para o exercício do cargo de Assistente Administrativo (cargo efetivo de Auxiliar de Escrita, transformado em Assistente Administrativo — Lei Complementar nº 922/2021), vencimento: Nível 1-A Tabela 12, tendo em vista o Concurso Público de que trata o Edital de Abertura nº 04/2020:

	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
01.	THALITA PEREIRA DE MELO	47859696	164°
02.	MARCELO ARANTES SAMPAIO	25890131	165°

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de agosto de 2022.

DANIEL ALONSO Prefeito Municipal

Sexta-feira, 26 de agosto de 2022

Página: 6

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 25 de agosto de 2022.

> CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

ian

PORTARIA NÚMERO 41535

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 25290, de 27 de abril de 2022, consoante o que dispõem os artigos 30, inciso I, e 31, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, NOMEIA, em caráter efetivo, a candidata NAIARA APARECIDA GIANDOMENICO, RG nº 44677496, classificada em 205º lugar para o exercício do cargo de Professora de EMEI, vencimento: Nível 1-A Tabela Magistério 1, tendo em vista o Concurso Público de que trata o Edital de Abertura nº 03/2020, ficando revogada a Portaria nº 41334, de 20 de julho de 2022 que nomeou a candidata Ana Laura dos Santos Amaral, uma vez que não compareceu à Diretoria de Recursos Humanos para apresentar os documentos e tomar posse no prazo estipulado pela Lei Complementar nº 11/1991.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de agosto de 2022.

DANIEL ALONSO Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 25 de agosto de 2022.

> CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

ian

PORTARIA NÚMERO 41536

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 36398, de 07 de junho de 2022, consoante o que dispõem os artigos 30, inciso I, e 31, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, NOMEIA, em caráter efetivo, a candidata CINTIA NAKAGAWA, RG nº 29640531, classificada em 15º lugar para o exercício do cargo de Instrutora de Treinamento em Informática, vencimento: Nível 1-A Tabela 14, tendo em vista o Concurso Público de que trata o Edital de Abertura nº 04/2020, ficando seu contrato de trabalho ou portaria de nomeação suspensos, de acordo com o art. 2º, da LC nº 34/92, bem como ficando revogada a Portaria nº 41356, de 25 de julho de 2022 que nomeou Reynolds Maxwell Marques Costa, uma vez que não compareceu à Diretoria de Recursos Humanos para apresentar os documentos e tomar posse no prazo estipulado pela Lei Complementar nº 11/1991.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de agosto de 2022.

DANIEL ALONSO Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 25 de agosto de 2022.

> CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

PORTARIA NÚMERO 4 1 5 3 7

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta nos Protocolo nº 36398, de 07 de junho de 2022, consoante o que dispõem os artigos 30, inciso I, e 31, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, NOMEIA, em caráter efetivo, as candidatas abaixo relacionadas para o exercício do cargo de Professora de EMEF, vencimento: Nível 1-A Tabela Magistério 1, tendo em vista o Concurso Público de que trata o Edital de Abertura nº 03/2020:

	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
01.	ANA PAULA DA SILVA	45506939	93°
02.	ANDRÉIA DE SOUZA COSTA	41116809	94°

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de agosto de 2022.

DANIEL ALONSO Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 25 de agosto de 2022.

> CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

PORTARIA NÚMERO 41538

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta nos Protocolos n^{os} 20461, de 05 de abril, 25290, de 27 de abril, 31897, de 20 de maio, e 36398, de 07 de junho de 2022, REVOGA os dispositivos das Portarias abaixo relacionadas, uma vez que os candidatos não compareceram à Diretoria de Recursos Humanos para apresentar os documentos e tomar posse no prazo estipulado pela Lei Complementar nº 11/1991:

- I Cargo de Assistente Administrativo:
 - item 02 da Portaria nº 41353, de 25 de julho de 2022 que nomeou Eliane Aparecida Areozo e Portaria nº 41330, de 20 de julho de 2022 que nomeou Bárbara Bordin de Oliveira.
- II Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Escolar:
 - itens 02, 03 e 14 da Portaria nº 41355, de 25 de julho de 2022 que nomeou, respectivamente, Júlia Rodrigues de Lima, Regineide Rodrigues Tavares e Rodrigo Onishi Alves; e o item 25 da Portaria nº 41070, de 27 de maio de 2022 que nomeou Vanessa Elisabete Teixeira Vieira.
- III Cargo de Professor de EMEF:
 - itens 03 e 05 da Portaria nº 41357, de 25 de julho de 2022 que nomeou, respectivamente, Benedita de Cássia Lima Sant'Anna e Helga Caroline Peres.

jgn

Sexta-feira, 26 de agosto de 2022

Página: 7

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de agosto de 2022.

DANIEL ALONSO Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 25 de agosto de 2022.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

jgn

PORTARIA NÚMERO 41539

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o que dispõe o artigo 47, inciso II, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA, a pedido, 162787/1 RENATO DE ARGOLLO HABER do cargo, em comissão, de Secretário Municipal do Meio Ambiente, a partir de 26 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de agosto de 2022.

DANIEL ALONSO Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 25 de agosto de 2022.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

amp

PORTARIA NÚMERO 4 1 5 4 0

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o que dispõe o artigo 30, inciso II, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, NOMEIA, a partir de 26 de agosto de 2022, WILSON HAKAMADA para o exercício do cargo, em comissão, de Assessor do Gabinete do Secretário, símbolo C-2, da Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços, devendo cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o *caput* do artigo 66 do referido texto legal, ficando revogada a Portaria nº 41398, de 29 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de agosto de 2022.

DANIEL ALONSO Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 25 de agosto de 2022.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

amp

PORTARIA NÚMERO 4 1 5 4 1

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, DESIGNA FERNANDO OLIVEIRA PAES, Secretário Adjunto de Limpeza Pública e Serviços, para responder

pelo expediente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 26 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de agosto de 2022.

DANIEL ALONSO Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 25 de agosto de 2022.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

amp

RETIFICAÇÃO

PORTARIA NÚMERO 41330

Onde se lê:

"(...) tendo em vista o Concurso Público de que trata o Edital de Abertura nº 02/2020 (...)"

Leia-se:

"(...) tendo em vista o Concurso Público de que trata o Edital de Abertura nº 04/2020 (...)"

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de agosto de 2022.

LICITAÇÕES

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 174/2022. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando a eventual aquisição de ração para cães e gatos destinados à Secretaria Municipal da Saúde. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 09/09/2022 às 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: Dia 09/09/2022 às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal, site www.comprasnet.gov.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. O presente processo será conduzido pelo pregoeiro Aldo Luiz Gonçalves Dias. JUSTIFICATIVA: Os produtos serão utilizados para alimentação de animais felinos e caninos acolhidos pela Divisão de Zoonozes.

DR. SÉRGIO ANTONIO NECHAR Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 190/2022. ID - BANCO DO BRASIL N°. 958184. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Aquisição de uma Retroescavadeira nova, destinada à Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 09/09/2022 as 08:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: Dia 09/09/2022 às 09:00 horas, no Portal Banco do Brasil, site www.licitacoes-e.com.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. O processo será conduzido pelo pregoeiro: Leonardo Duarte de Oliveira. JUSTIFICATIVA: A Máquina

Sexta-feira, 26 de agosto de 2022

Página: 8

será utilizada no serviço de limpeza de áreas públicas, devido a crescente necessidade de abertura de novas áreas de habitação.

FERNANDO OLIVEIRA PAES

Secretário Adjunto de Limpeza Pública e Serviços

TERMO DE ALTERAÇÃO/PRORROGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 166/2022. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. OBJETO: Contratação de Operadora de Plano de Saúde com registro ativo e regular junto a ANS — Agência Nacional de Saúde, para disponibilização de plano de saúde aos servidores ativos e inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Marília e seus dependentes diretos. TERMO DE ALTERAÇÃO / PRORROGAÇÃO: Devido a alteração no Termo de Referencia, ficam prorrogadas as datas a saber: ENCERRAMENTO: Dia 09/09/2022 às 14:00 horas. ABERTURA: Dia 09/09/2022 às 14:10 horas. O presente Termo em sua íntegra esta disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 142/2022. MODALIDADE: Pregão. FORMA: ELETRÔNICA. OBJETO: Aquisição de Veículo de passeio Sedan, destinado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representada pela autoridade, abaixo subscrita dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8666/93 e 10520/02 e Decreto Municipal 11.001/2013, HOMOLOGOU o processo licitatório, de acordo com a classificação efetuada pela Pregoeira Marilda Ap. Oliveira Pereira, conforme segue: empresa vencedora: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, AVN SANTO AMARO, nº 960, VILA NOVA CONCEIÇÃO, SÃO PAULO/SP, CEP 04506-001.

WILSON ALVES DASMACENO Secretário Municipal de Direitos Humanos

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 87/2022 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA MODALIDADE: PREGÃO OBJETO: Registro de Preços visando eventual locação de caminhão trio elétrico, pelo prazo de 12 meses, destinado à Secretaria Municipal da Cultura. De acordo com o Artigo 15 parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93, dá-se publicidade aos preços unitários do objeto acima descrito:

ATA 536/2022 - FURGOBEN EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRIO ELÉTRICO COM SOM, ILUMINAÇÃO CÊNICA E GERADOR DE ENERGIA; - 01 MI XER EXPANDIDO PARA 32 CANAIS; - 02 PROCESSADORES; - 06 AMPLIFICADORES DE 3000 RMS; - 08 AMPLIFICADORES DE 10.000 RMS; - 02 AMPLIFICADORES DE 8.000 RMS; - 04 AMPLIFICADORES DE 1000 RMS; - 02 AMPLIFICADORES DE 5.000 RMS; - 02 AMPLIFICADORES DE 5.000 RMS; - 02 AMPLIFICADORES DE 15.000 RMS; - FRENTE COM 12 FALANTES DE 400 RMS E 2 DRIVER 4"; - TRAZEIRA COM 4 GRAVES, 12 FALANTES DE 12/400 WRMS, 12 FALANTES DE 8/250" 250 RMS E 4 DRIVES DE 4#; - LATERAL COM 07 G SUB DE 2400 RMS 18" MAIS FALANTES DE 12" 400 RMS DISTRIBUIDOS EM 5 CAIXAS LINE MAIS 20 FALANTES DE 8" COM 10 TI DISTRIBUIDOS EM 10 CAIXA LINE MAIS 04 DRIVES DE 4" (POR LADO); - 03 MICROFONE SEM

FIO; - 10 MICROFONE SM; - 02 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA; - 02 MICROFONE 57; - 08 VIAS DE FONE; - 04 MONITOES SEMELHANTE AO CLAIR; - 10 PEDESTRAIS; - 20 DIRECT BOX - R\$1.900.00.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 163/2022 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de diversos materiais de construção, destinados à Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços - Prazo 12 meses. De acordo com o Artigo 15 parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93, dá-se publicidade aos preços unitários do objeto acima descrito:

ATA 537/2022 - GARÇA SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTDA: FERRO 5/16. - MARCA: GERDAU - R\$43,78.

ATA 538/2022 - LIDER NEGOCIOS COMERCIAIS LTDA - ME: ARAME RECOZIDO - MARCA: ARCELOR MITAL - R\$20,70. AREIA FINA - MARCA: PORTO DE AREIA - R\$187,00. AREIA GROSSA - MARCA: PORTO DE AREIA - R\$195,00. FERRO 4,2MM - MARCA: ARCELOR MITAL - R\$16,80. TIJOLO COMUM - MARCA: TAMOYO - R\$520,00. Cal hidratada - 20kg, composto de Calcareo Tipo CH3, com Plasticidade maior ou igual a 110; especificação conforme NBR 7175. - MARCA: CRESO CAL - R\$15,20. Bloco ceramico 8 furos - 9 x 19 x 19 - furo redondo - MARCA: TAMOYO - R\$1,09. MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 - MARCA: TAMOYO - R\$2,38.

DIVERSOS

ATENÇÃO

FAVOR COMPARECER À DIVISÃO DE PROTOCOLO, NO GANHA TEMPO MUNICIPAL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE SEU INTERESSE, TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI POSSÍVEL CONTATO VIA TELEFONE.

Informar no setor de TRIAGEM o número do protocolo e retirar senha de CIÊNCIA.

AVISO: Informamos que após o prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação desta correspondência no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, e o não comparecimento à DIVISÃO DE PROTOCOLO para ciência do parecer, o processo em questão será arquivado, podendo ser indeferido por desinteresse do requerente.

Processo	Ano	Solicitante
3044	2022	MARCO ANTONIO DE CARVALHO
3049	2022	MARCO ANTONIO DE CARVALHO
3505	2022	RAFAEL FRANCISCO SILVA GARCIA
3561	2022	MARIA LUCIA CARVALHO PACHECO
3566	2022	ANDRE LUIZ ORTIZ MINICHIELLO
4518	2022	ANA CAROLINA BRITO DE SOUZA FRANC
5179	2022	MAGDA LUCIA DE OLIVEIR
5255	2022	ELAINE MARQUES DE OLIVEIRA
5483	2022	Silmara Aparecida Neres Gonçalves
6542	2022	MAGNUN ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
6551	2022	FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA
9030	2022	MARISTELA DA SILVA GREGGIO
9199	2022	ROSILEI DE OLIVEIRA BERALDO
33368	2022	CAF PATRIMONIAL LTDA
39582	2022	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA
		DA COMUNIDADE DE MARILIA
39876	2022	LINDAURA SILVA DUTRA
41043	2022	MARIA DE FATIMA BRAUDINO PEREIRA
47727	2022	THIAGO PANSSONATO DA SILVA



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE MARÍLIA"

Sexta-feira, 26 de agosto de 2022 Página: 9

47730	2022	RODRIGO ESCOBAR DE MELO FRANCA
48234	2022	EE MONSENHOR BICUDO
49886	2022	JULIANA CRISTINA MANOEL BALHE
51726	2022	BRUNO CERQUEIRA CESAR ESTEVES VILLAR
51731	2022	FABIO CERQUEIRA CESAR ESTEVES VILLAR
51735	2022	ISABELLE MACHADO VILLAR
52600	2022	Sueli do Carmo Luiz da Silva
1842	2021	CRISTIAN CHAVE RODRIGUES
15916	2021	FABIO HENRIQUE GIMENEZ NAGATA
21891	2021	THOSHYKO CHAEM
24584	2021	DOUGLAS MOTTA DE SOUZA
26991	2021	ANDRE LUIZ BENTO
33345	2021	LEANDRO SILVA BATISTA
33558	2021	NERSILA ALVES DA MATA
36233	2021	CONSTATINO PNEUS EIRELI
36462	2021	CARLOS ROBERTO BATISTA DA SILVA
39107	2021	ISABEL CRISTINA SIQUEIRA LECATE DE
		CARVALHO
40653	2021	CDL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
42746	2021	JP COMPANY COMUNICACOES LTDA
43466	2021	BRUNA MACHADO VIEIRA DE SOUZA
44799	2021	DELVAIR DIEGER 22267733803
44987	2021	ELISANGELA PEREZ DE FREITAS
45055	2021	SOLENI DE OLIVEIRA DUTRA
51783	2021	TIM CELULAR S/A
64933	2021	JOSE PAULINO
52232	2020	GUILHERME LADEIRA RIBEIRO

DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - DAEM

Ricardo Hatori Presidente

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 2.020

RICARDO HATORI, Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 7.787/2022, consoante o que dispõe o artigo 46, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA, a pedido, a partir 24 de agosto de 2022, o servidor ADENILSON DANIEL DA SILVA GRIPA, CPF 399.611.608-00, do cargo de Motorista.

Departamento de Água e Esgoto de Marília, 24 de agosto de 2022.

RICARDO HATORI Presidente

PORTARIA NÚMERO 2.021

RICARDO HATORI. Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Marília, usando de atribuições legais, REVOGA a Portaria nº 2.007/2022, que nomeou CAIO HENRIQUE ANDRIUSSI DA SILVA, classificado em 120º lugar para o exercício do cargo de Assistente Administrativo, tendo em vista a sua expressa desistência para assumir o cargo.

Departamento de Água e Esgoto de Marília, 24 de agosto de 2022.

RICARDO HATORI Presidente

PORTARIA NÚMERO 2.022

RICARDO HATORI, Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Marília, usando de atribuições legais, REVOGA a Portaria nº 2.019/2022, que nomeou FERNANDO SOUZA DOS SANTOS INACIO, classificado em 124º lugar para o exercício do cargo de Assistente Administrativo, tendo em vista a sua expressa desistência para assumir o cargo.

Departamento de Água e Esgoto de Marília, 24 de agosto de 2022.

RICARDO HATORI Presidente

LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA

EDITAL n.º 24/2022 - P. E. 05/2022. ÓRGÃO: Departamento de Água e Esgoto de Marília. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 05/2022. OBJETO: Aquisição de até 20 (vinte) toneladas de carvão ativado umectado em pó para ser utilizado nas Estações de Tratamento de Água Peixe e Cascata, pelo período de 12 (doze) meses. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: O Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Marília, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, ratifica a adjudicação proferida pela Pregoeira Luciane dos Santos Magalhães, designada pela Portaria n.º 1.713/2021, homologando na data de 25/08/2022 o resultado do Processo Administrativo n.º 5.821/2022, Edital n.º 24/2022, modalidade Pregão Eletrônico n.º 05/2022, cujo objeto é a aquisição de até 20 (vinte) toneladas de carvão ativado umectado em pó para ser utilizado nas Estações de Tratamento de Água Peixe e Cascata, pelo período de 12 (doze) meses: Lotes 01 e 02 à empresa MADECARBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., localizada na Rua Waldemar Tonatto, n.º 450, Centro Industrial Atalaia, CEP: 85.053-532, em Guarapuava - PR. Marília, 25 de agosto de 2022. Ricardo Hatori – Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. MARÍLIA - IPREMM

Mônica Regina da Silva Presidente Executiva

DIVERSOS

COMITÉ DE INVESTIMENTOS DO IPREMM

<u>CONVOCAÇÃO</u>

Por deliberação dos integrantes do Comitê de Investimentos as reuniões ordinárias serão realizadas por videoconferência através da ferramenta Zoom.

A Presidente Executiva do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os membros do Comitê de Investimentos para a 62ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 31 de Agosto de 2022, às 09h neste órgão, IPREMM, situado na Av. Pedro de Toledo, 1041, Palmital, cuja pauta será:

PAUTA DA 62.ª REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPREMM A REALIZAR-SE NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2022. ÀS 9 HORAS.



Sexta-feira, 26 de agosto de 2022

Página: 10

1 - Pequeno Expediente:

1.1 - Leitura da ata da 61ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do IPREMM;

2 - Grande Expediente:

- **2.1** Análise da carteira de investimentos do IPREMM (Julho de 2022);
- 2.2 Análise e perspectivas do cenário econômico e cenário atual do município de Marília para a projeção de tomada de decisões;
- 2.3 Demonstração das APR's do mês de Julho de 2022;
- **2.4 -** Acompanhamento mensal dos fundos ilíquidos (fundos sob intervenção e fundo fechado).
- 2.5 Explanação sobre os fundos de investimento em carteira, nos termos da Resolução CMN nº 4963/2021 e parecer técnico da empresa de consultoria financeira Crédito & Mercado.

Marília, 25 de Agosto de 2022.

Monica Regina da Silva Presidente Executiva do IPREMM

Lilian Facchini Presidente do Comitê de Investimentos

EMPRESA MUN.DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB

Valdeci Fogaça de Oliveira

Diretor-Presidente

LICITAÇÕES

RATIFICO a dispensa de licitação para contratar junto à empresa ZEM INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 05.884.901/0001-07, estabelecida na Av. Rio Branco nº 1132 Sala 142-A9 – Marilia/SP, para a locação de imóvel situado a Rua Rui Barbosa nº 26/40 na cidade de Marília destinada a abrigar a Oficina de Trânsito. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 13.303/2016 inciso V do Artigo 29 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB.

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO 018/2022. Origem: Dispensa 450/2022. Contratante: Emdurb. Contratada: RG LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 10.944.071/0001-04, estabelecida na Rua Antonio de Queiroz, 573 — Bariri/SP OBJETO: Locação de 01 veículo. VALOR: R\$ 3.000,00 DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Marcos Santana Rezende

LEIS ORDINÁRIAS

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 8882 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

MODIFICA A LEI N° 4455, DE 18 DE JUNHO DE 1998 – LEI DE ZONEAMENTO E USO DO SOLO, INCLUINDO A RUA SANTA HELENA COMO ZEC 3 (ZONA ESPECIAL DE CORREDORES 3 – VIAS DE APOIO)

Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica acrescentado inciso XVIII ao § 8º do art. 2º, da Lei nº 4455, de 18 de junho de 1998, com a seguinte redação:

"XVIII – Rua Santa Helena."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, em 25 de agosto de 2022.

Marcos Santana Rezende Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 25 de agosto de 2022.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi Diretor Geral Legislativo

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 01/08/2022, Projeto de Lei n° 79/2021, de autoria do Vereador Luiz Eduardo Nardi, com substitutivo de seu autor).

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 8883 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO DA SAÚDE E O INCENTIVO ÀS PESOUISAS CIENTÍFICAS COM A "CANNABIS MEDICINAL", COM O OBJETIVO DE GARANTIR SUPORTE INSTITUCIONAL E ORIENTAÇÃO PARA PACIENTES E SEUS FAMILIARES

Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Esta lei incentiva a difusão de informações, apoio e suporte técnico institucional para pacientes e seus responsáveis, que utilizam a "maconha medicinal", nos casos autorizados pela ANVISA, em tratamentos para patologias diversas, através do incentivo às pesquisas sobre a "cannabis medicinal" e seus derivados, assim como dá outras providências com a finalidade de:

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE MARÍLIA



Ano XIV • nº 3269

Sexta-feira, 26 de agosto de 2022

Página: 11

- I estimular a produção de pesquisas científicas direcionadas aos pacientes, devidamente autorizados pela ANVISA, que utilizam a cannabis com finalidades terapêuticas para tratar e amenizar sintomas de diversas patologias;
- II proteger, preservar e ampliar a saúde pública da população por meio de pesquisas que contribuam para minimizar possíveis riscos e danos associados a tratamentos com a "cannabis medicinal", assim como a informar sobre seus efeitos terapêuticos pertinentes a determinadas patologias;
- ${
 m III}$ incentivar a disseminação de informações sobre a "cannabis medicinal" através da produção de pesquisas científicas que visem orientar pacientes e seus familiares, acerca da dosagem e qualidade dos remédios importados ou produzidos no país, a fim de assegurar o controle de qualidade desses produtos.
- Art. 2º. É direito do paciente portador de toda e qualquer patologia ter acesso a informação sobre o tratamento com a "cannabis medicinal" e seus derivados.
- § 1º. Para os fins desta Lei, entende-se por "Cannabis medicinal", flores da planta "cannabis" fêmea utilizados com finalidades terapêuticas, incluídos seus óleos, resinas, extratos, compostos, fabricações, sais, derivados, misturas, xaropes ou preparações, cujo conteúdo de tetrahidrocanabinol (THC), canabidiol (CBD) e demais substâncias presentes variem conforme a capacidade para aliviar os sintomas de cada paciente.
- \S 2°. É direito do paciente e da população em geral ter acesso aos certificados sanitários do remédio, às concentrações dos canabinóides nas embalagens dos produtos disponibilizados no mercado.
- § 3º. No caso dos remédios produzidos artesanalmente pelas famílias com autorização legal para cultivar, ou dos remédios vendidos como suplemento alimentar no exterior, estes certificados poderão ser obtidos e veiculados à sociedade através das pesquisas produzidas nas universidades e institutos de pesquisa.
- § 4º. Normatizar o cultivo da "cannabis medicinal" dentro de "associações de pacientes" nos casos autorizados pela legislação federal e pela Justiça, com plantas cuja utilidade será restritamente direcionada à produção científica dedicada as suas finalidades terapêuticas, nos termos do parágrafo único do art. 2º da lei nº 11.343/2006.
- § 5º. Entende-se por "Associações de paciente da cannabis medicinal" aquelas dedicadas a acolher e apoiar, médica e juridicamente, os pacientes que utilizam a "cannabis medicinal" com a intenção de amenizar os sintomas provenientes de suas patologias, sendo estas criadas e mantidas exclusivamente com o objetivo de apoiar pacientes e pesquisas com a "cannabis medicinal".
- Art. 3º. A produção e colheita da cannabis deverá ter fins exclusivamente terapêuticos, e se sujeitará aos termos definidos em lei federal e aos regramentos editados pelos Órgãos federais em cuja atribuição esteja a cultura da planta para fins científicos e medicinais.
 - Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, em 25 de agosto de 2022.

Marcos Santana Rezende Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 25 de agosto de 2022.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi Diretor Geral Legislativo

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 01/08/2022, Projeto de Lei n° 120/2021, de autoria do Vereador Marcos Santana Rezende, com emendas de seu autor).

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 8884 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

OBRIGA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PUBLICAR NA IMPRENSA OFICIAL, DISPONIBILIZAR NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, E EM CADA UNIDADE ESCOLAR, DADOS REFERENTES À QUALIDADE DA EDUCAÇÃO OFERTADA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Ordinária:

- **Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal deverá publicar na Imprensa Oficial, disponibilizar no site oficial da Prefeitura, e em cada unidade escolar, dados referentes à qualidade da educação ofertada nos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Educação.
 - Art. 2º. A divulgação dos dados obedecerá:
- ${f I}$ aos princípios de publicidade e moralidade esculpidos no art. 37 da Constituição Federal;
 - II às diretrizes fixadas na Lei Federal 12.257/2011 de:
 - a) divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
 - b) utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
 - c) fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
 - d) desenvolvimento do controle social da administração pública.
- **Art. 3º.** Sem prejuízo de outras informações de interesse público, deverão ser disponibilizados e divulgados os seguintes dados referentes à educação infantil:
 - I infraestrutura física:
 - a) dimensões do ambiente educativo;
 - b) refeitório e alimentação adequados;
 - c) espaço para descanso;
 - d) brinquedotecas e espaços lúdicos apropriados;
 - e) condições de acessibilidade física;
 - f) instalações sanitárias adequadas à faixa etária;

Sexta-feira, 26 de agosto de 2022

Página: 12

II - prática pedagógica:

- a) projeto político-pedagógico;
- b) tempo reservado aos professores para planejamento das atividades;

III - recursos humanos:

- a) formação e condições de trabalho dos profissionais da unidade escolar;
- b) número de professores necessários em relação ao número de crianças matriculadas;
- número de professores em efetivo exercício por classe:
- d) número de funcionários necessários nas áreas administrativas, apoio escolar e serviços gerais;
- e) número de funcionários existentes nas áreas administrativas, apoio escolar e serviços gerais em efetivo exercício;

IV - acesso e permanência nas creches e pré-escolas:

- a) número de crianças atendidas por turma;
- b) número de crianças matriculadas em comparação ao número de crianças frequentes;
- c) número de crianças em fila para atendimento se
- d) plano de busca ativa para crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica na região;

V - gestão escolar democrática:

- a) instrumentos de participação de pais, mães ou responsáveis;
- b) instrumentos de comunicação entre a unidade e a comunidade de seu entorno;
- $extsf{VI}$ transferência de recursos aos estabelecimentos públicos de ensino infantil da rede direta e indireta com:
 - a) valores repassados pela União Federal, através do FUNDEB devidamente discriminados;
 - b) valores orçamentários repassados pelo Tesouro Municipal.
- Art. 4º. Sem prejuízo de outras informações de interesse público deverão ser disponibilizados os seguintes dados referentes à educação fundamental:

I - Infraestrutura física:

- a.) laboratório de informática e acesso adequado à internet:
- b) laboratório de ciências e equipamentos para sua utilização;
- c) quadra de esportes coberta ou descoberta;
- d) biblioteca com especificação da quantidade de títulos e data da última atualização do acervo;
- e) acessibilidade física;
- f) instalações sanitárias adequadas;
- g) refeitório e espaços de convivência;
- h) distribuição de material escolar;
- i) existência de água filtrada ou tratada;
- j) adequação entre a quantidade de carteiras, cadeiras e estudantes;
- k) materiais para uso do corpo docente;
- l) materiais para prática esportiva;
- m) distribuição de livros didáticos;
- n) periodicidade da manutenção dos equipamentos físicos da unidade;

II - prática pedagógica:

- a) projeto político-pedagógico;
- b) tempo reservado aos professores para planejamento das aulas e atividades;
- c) projetos pedagógicos em curso;
- d) tempo específico para debate pedagógico do corpo docente;

III - Recursos humanos:

- a) número de professores necessários por disciplina;
- b) número de professores em efetivo exercício em sala de aula, por disciplina;
- c) número de funcionários necessários nas áreas administrativas, apoio escolar e serviços gerais;
- d) número de funcionários existentes nas áreas administrativas, apoio escolar e serviços gerais em efetivo exercício;

IV - acesso e permanência na escola:

- a) número de estudante por turma;
- b) número de estudantes matriculados em comparação ao número de estudantes frequentes;
- média de estudantes por classe ne estabelecimento de ensino;

V - gestão democrática:

- a) Conselho de Escola;
- b) Associação de Pais e Mestres com plano de ação e funcionamento constituído por ano;
- c) Grêmio Estudantil e sua atuação;
- ${f VI}$ transferência de recursos aos estabelecimentos públicos de ensino fundamental com:
 - a) valores repassados pela União, devidamente discriminados através do FUNDEB;
 - b) valores orçamentários repassados pelo Tesouro Municipal;
- VII os dados de cada unidade escolar obtidos na última apuração do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica Ideb, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Inep, ou outro índice que venha substituí-lo.
- Art. 5°. É vedada a utilização dos dados para fins de elaboração de rankings e fomento à competição entre unidades escolares.
- Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.
- **Art. 7º.** O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.
 - Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Câmara Municipal de Marília, em 25 de agosto de 2022.

Marcos Santana Rezende Presidente o XIV • n° 3269 Sexta-feira, 26 de agosto de 2022 Página: 13

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 25 de agosto de 2022.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi Diretor Geral Legislativo

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 01/08/2022, Projeto de Lei nº 150/2021, de autoria do Vereador Eduardo Duarte do Nascimento, com emenda de seu autor).

ATOS DA MESA

ATO NÚMERO 73, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

A Mesa da Câmara Municipal de Marília, usando de suas atribuições,

nos termos do artigo 18, inciso XII, da Resolução número 183, de 7 de dezembro de 1990, Regimento Interno, e em atendimento à solicitação do Vereador Marcos Santana Rezende, considera:

VISITANTE ILUSTRE

na cidade de Marília, no dia 26 de agosto de 2022, a Ilma. Sra.

MARCIA CRISTINA GONÇALVES

GOVERNADORA DO LIONS INTERNACIONAL – DISTRITO LC-8

Câmara Municipal de Marília, em 22 de agosto de 2022

Marcos Santana Rezende Presidente

Silvia Daniela Domingos D'avila Alves 1º Secretário

Elio Eiji Ajeka 2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 22 de agosto de 2022

Carla Fernanda Vasques Farinazzi Diretor Geral Legislativo

ATO NÚMERO 74, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

A Mesa da Câmara Municipal de Marília, usando de suas atribuições,

nos termos do artigo 18, inciso XII, da Resolução número 183, de 7 de dezembro de 1990, Regimento Interno, e em atendimento à solicitação do Vereador Marcos Santana Rezende, considera:

VISITANTE ILUSTRE

na cidade de Marília, no dia 26 de agosto de 2022, o Exmo. Sr.

MINISTRO BRUNO BIANCO LEAL

ADVOGADO GERAL DA UNIÃO - AGU

Câmara Municipal de Marília, em 22 de agosto de 2022.

Marcos Santana Rezende Presidente

Silvia Daniela Domingos Elio Eiji Ajeka D'avila Alves 2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 22 de agosto de 2022

Carla Fernanda Vasques Farinazzi Diretor Geral Legislativo

ATO NÚMERO 75. DE 22 DE AGOSTO DE 2022

A Mesa da Câmara Municipal de Marília, usando de suas atribuições,

nos termos do artigo 18, inciso XII, da Resolução número 183, de 7 de dezembro de 1990, Regimento Interno, e em atendimento à solicitação do Vereador Marcos Santana Rezende, considera:

VISITANTE ILUSTRE

na cidade de Marília, no dia 26 de agosto de 2022, o Exmo. Sr.

DR. FRANCISCO ALBERTO DA MOTTA PEIXOTO GIORDANI DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE JUDICIAL DO TRT DA 15ª REGIÃO

Câmara Municipal de Marília, em 22 de agosto de 2022

Marcos Santana Rezende Presidente

Silvia Daniela Domingos Elio Eiji Ajeka D'avila Alves 2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 22 de agosto de 2022

Carla Fernanda Vasques Farinazzi Diretor Geral Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Daniel Alonso

Secretário Municipal da Administração: Cássio Luiz Pinto Junior **Jornalista Responsável:** João Paulo dos Santos **Mtb:** 56.923/SP

Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz

Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900

Telefone: (14) 3402-6023 Site: www.marilia.sp.gov.br E-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br

> Diário Oficial do Município de Marília – D.O.M.M. criado por meio do Decreto nº 9980. de 29 de maio de 2009.